



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS TODAS AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS

Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: ABERTO

Processo Administrativo nº 032/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de conjunto de impressoras, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 029, de 13 de março de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> no **14 de abril de 2020, às 09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação **a aquisição de impressoras para uso de todas as Secretarias e Escolas Municipais**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: **Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, Município de São Martinho/RS CEP 98690-000**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento exarada do setor de compras, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

1.1.2 – O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir os bens e/ou serviços, podendo o Município, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.3 – As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/serviços que vierem a ser realizados serão definidos na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – a doze meses da data de publicação da ata final.



1.1.4- Os itens licitados/contratados poderão sofrer um acréscimo de até 25%, conforme permitivo da Lei de Licitações nº8.666/93, conforme haja necessidade da Administração Municipal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta .

2.1.2. - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, bem como que estejam impedidas de contratar com a Administração Municipal; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.6. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.7. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.2 DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaoonlinebanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: administração@saomartinho.rs.gov ou admsmartinho@gmail.com.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- 2.2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **Pregão Online Banrisul**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h00min.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico **Pregão Online Banrisul**, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2 Declaração de que a empresa não declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.





5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$3,00 (três reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.saomartinho.rs.gov.br/> e no sistema **Pregão Online Banrisul**.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias (úteis), assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO- 2003- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, **03- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-** 2007- Manutenção da procuradoria Jurídica, **04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-** 2006- Manutenção da Secretaria de Administração- **05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -2005-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- 06- SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO-** 2008- Manutenção da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, **07-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-2012-** Manutenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **08-SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO-** 2031- Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação; 2093- Manutenção das Atividades do CRAS, **09 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS-** 2019- Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, **10- SECRETARIA DE SAÚDE-** 2028- Manutenção da Secretaria de Saúde- 2088- Núcleo de Apoio a Atenção Básica-NAAB Estadual- **11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO –** 2014- Manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto E Turismo- 3390 30 00 00 00- MATERIAL DE CONSUMO; 2058- Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola- MDE e FUNDEB 60%; 2059- Manutenção da Educação Infantil- Creche- MDE e FUNDEB 60%; 2104-manutenção da Educação Infantil Recurso Federal, 2037- Manutenção da Cultura, Desporto e Turismo -3390 30 00 00 00- MATERIAL DE CONSUMO.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20(vinte) dias úteis da entrega do material, conforme ordem cronológica de pagamentos a cargo da Tesouraria Municipal.

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.3 O prazo de entrega integral dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

16.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal na **Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, Município de São Martinho/RS CEP 98690-000**, no horário de expediente;

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



16.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema **Pregão Online Banrisul** ou pelo seguinte endereço eletrônico de e-mail: admsmartinho@gmail.com.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.saomartinho.rs.gov.br/site>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 26 de março de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: Este processo tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de impressoras para uso de todas as Secretarias e Escolas Municipais**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO: Os itens serão destinados para suprir as necessidades das Secretarias e Escolas Municipais.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE: Os itens a serem adquiridos tem suas especificações, unidades, quantidades e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA
01	Impressora Multifuncional, IGUAL OU SIMILAR: HP Deskjet Ink Advantage 2676. Memória: 512 MB, Tipo de Memória: DDR3, Sistema Operacional: Compatível com Sistema Windows e Mac, Conexões: 01 Porta USB 2.0 de alta velocidade, Tipo de Multifuncional: Jato de Tinta, Funções: Impressora, Copiadora e Scanner, Impressão: Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Térmico HP, Resolução Máxima de impressão: P&B 1200x1200 dpi / Cor 4800x1200 dpi, Manuseio de Papel: Tipo de Papel: Papel comum, Papel fotográfico, Papel para brochura, Tamanhos de Papel: A4 60 a 90g/m ² , Capacidade de papel: Até 60 folhas / Até 5 envelopes, Capacidade da bandeja de saída: Até 25 folhas standard / Até 5 envelopes, - Tipos de envelope: 75 a 90 g/m ² . Tipo de Conexão: Cabo, Wi-Fi, Alimentação: Bivolt. Requisitos do Sistema: Para PC: Windows 10, 8.1, 8, 7: Processador de 1 GHz e 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft Internet Explorer, Windows Vista (apenas 32 bits): Processador de 800 MHz 32 bits (x86), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft Internet Explorer 8, Windows XP SP3 ou superior (apenas 32 bits): qualquer processador Intel Pentium II, Celeron ou compatível com 233 MHz, 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8 Para MAC: OS X v10.10 Yosemite, OS X v10.11 El Capitan, OS X v10.12 Sierra; HD 1 GB; Acesso à Internet. Garantia do Fabricante: 12 meses contra defeitos de fabricação. Outros Recursos: Tipo de Scanner: Base Plana / Sensor de imagem por contato (CIS), Resolução óptica do scanner: Até 1200 dpi, Resolução de Hardware: Até 1200 x 1200 dpi, Resolução máxima do scanner: Até 600 x 300 dpi; Cor (texto e gráficos): até 600 x 300 dpi, Profundidade de bit de cor: Cinza: 24-bit / Cor 256, Área máxima de digitalização: Base plana: 216 x 297 mm; 8,5 x 11,69 pol, Capacidade de impressão Móvel, Ciclo de trabalho de até 1000 páginas. Altura do Produto (mm): Cartucho de tinta preto HP 664 Advantage F6V29AB (~120 páginas), Cartucho de tinta colorido HP 664 Advantage F6V28AB (~100 páginas), Cartucho de tinta preto de alto rendimento HP 664XL Advantage F6V31AB (~480	Unid.	10	278,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

	páginas), Cartucho de tinta tricolor de alto rendimento HP 664XL Advantage F6V30AB (~330 páginas). Altura do Produto (mm): 149, Largura do Produto (mm): 425, Profundidade do Produto (mm): 304, Peso (Kg): 3,42. Com garantia de 12 meses.			
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IGUAL OU SIMILAR: EPSON ECOTANK L3150 - Tanque de Tinta Wi-Fi Colorida USB, Conectividade: - USB 2.0 - Wireless - Wi-Fi Direct, Tipo de impressão: colorida, Entradas: USB 2.0, Recursos: Multifuncional 3 em 1: Imprime, Copia e Digitaliza, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto 15 ppm em cores, Recursos de impressão móvel: Wi-Fi Direct - Epson iPrint - Google Air Print, Cartuchos/Toners compatíveis: T544120 - T554220 - T544320 - T544420, Impressão: Impressão de fotos e impressão frente e verso, Resolução de impressão: Otimizada Até 5760x1440 dpi, Copiadora: Velocidade: 7,7 ISO cpm (em preto) 3,8 ISO cpm (em cores), Resolução: 5760x1440 dpi, Opções de cópia: Carta - A4, Scanner: Velocidade: - 11 segundos por página em preto - 32 segundos por página em cores (200 dpi), Resolução: Resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi, Digitalização: 21,6x29,7 cm, Formato de arquivo: JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF, Tamanho de papel suportado: A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10, Tipo de mídia suportada: - Papel Comum - Papéis Especiais EPSON, Capacidade de entrada e saída de papel: Entrada: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais Sáida: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais, Manuseio de Papel: Área de impressão A4, Software incluso: SoftwareS - Guia de Instalação, Requisitos do sistema: PC - Windows XP/Vista/7/8/8.1/10 - Windows Server 2003/2008/2012/2016, MAC: Mac OS X 10.6.8 ou maior, Voltagem: Bivolt , Tipo de tomada: 10A, Consumo aproximado de energia: - 12W em operação - 3,9W em standby - 0,4 W em repouso - 0,3 W desligado, Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Sistema EcoFit: Encaixe e abasteça, Peso aproximado: Peso do produto:3,9kg, Peso do produto com embalagem: 5,1kg, Dimensões do produto: Largura: 37,5cm, Altura: 17,9cm, Profundidade: 34,7cm, Dimensões do produto com embalagem: Largura: 44,7cm, Altura: 26,4cm, Profundidade: 41,9cm COM GARANTIA DE 12 MESES.	Unid.	10	929,00



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços para **aquisição de impressoras para uso de todas as Secretarias e Escolas Municipais**, conforme Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 003/2020, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços anexa;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional, IGUAL OU SIMILAR: HP Deskjet Ink Advantage 2676. Memória: 512 MB, Tipo de Memória: DDR3, Sistema Operacional: Compatível com Sistema Windows e Mac, Conexões: 01 Porta USB 2.0 de alta velocidade, Tipo de Multifuncional: Jato de Tinta, Funções: Impressora, Copiadora e Scanner, Impressão: Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Térmico HP, Resolução Máxima de impressão: P&B 1200x1200 dpi / Cor 4800x1200 dpi, Manuseio de Papel: Tipo de Papel: Papel comum, Papel fotográfico, Papel para brochura, Tamanhos de Papel: A4 60 a 90g/m ² , Capacidade de papel: Até 60 folhas / Até 5 envelopes, Capacidade da bandeja de saída: Até 25 folhas standard / Até 5 envelopes, - Tipos de envelope: 75 a 90 g/m ² . Tipo de Conexão: Cabo, Wi-Fi, Alimentação: Bivolt. Requisitos do Sistema: Para PC: Windows 10, 8.1, 8, 7: Processador de 1 GHz e 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft Internet Explorer, Windows Vista (apenas 32 bits): Processador de 800 MHz 32 bits (x86), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft Internet Explorer 8, Windows XP SP3 ou superior (apenas 32 bits): qualquer processador Intel Pentium II, Celeron ou compatível com 233 MHz, 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8 Para MAC: OS X v10.10 Yosemite, OS X v10.11 El Capitan, OS X v10.12 Sierra; HD 1 GB; Acesso à Internet. Garantia do Fabricante: 12 meses contra defeitos de fabricação. Outros Recursos: Tipo de Scanner: Base Plana / Sensor de imagem por contato (CIS), Resolução óptica do scanner: Até 1200 dpi, Resolução de Hardware: Até 1200 x 1200 dpi,	Unid.	10			



	Resolução máxima do scanner: Até 600 x 300 dpi; Cor (texto e gráficos): até 600 x 300 dpi, Profundidade de bit de cor: Cinza: 24-bit / Cor 256, Área máxima de digitalização: Base plana: 216 x 297 mm; 8,5 x 11,69 pol, Capacidade de impressão Móvel, Ciclo de trabalho de até 1000 páginas. Altura do Produto (mm): Cartucho de tinta preto HP 664 Advantage F6V29AB (~120 páginas), Cartucho de tinta colorido HP 664 Advantage F6V28AB (~100 páginas), Cartucho de tinta preto de alto rendimento HP 664XL Advantage F6V31AB (~480 páginas), Cartucho de tinta tricolor de alto rendimento HP 664XL Advantage F6V30AB (~330 páginas). Altura do Produto (mm): 149, Largura do Produto (mm): 425, Profundidade do Produto (mm): 304, Peso (Kg): 3,42. COM GARANTIA DE 12 MESES.					
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IGUAL OU SIMILAR: EPSON ECOTANK L3150 - Tanque de Tinta Wi-Fi Colorida USB, Conectividade: - USB 2.0 - Wireless - Wi-Fi Direct, Tipo de impressão: colorida, Entradas: USB 2.0, Recursos: Multifuncional 3 em 1: Imprime, Copia e Digitaliza, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto 15 ppm em cores, Recursos de impressão móvel: Wi-Fi Direct - Epson iPrint - Google Air Print, Cartuchos/Toners compatíveis: T544120 - T554220 - T544320 - T544420, Impressão: Impressão de fotos e impressão frente e verso, Resolução de impressão: Otimizada Até 5760x1440 dpi, Copiadora: Velocidade: 7,7 ISO cpm (em preto) 3,8 ISO cpm (em cores), Resolução: 5760x1440 dpi, Opções de cópia: Carta - A4, Scanner: Velocidade: - 11 segundos por página em preto - 32 segundos por página em cores (200 dpi), Resolução: Resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi, Digitalização: 21,6x29,7 cm, Formato de arquivo: JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF, Tamanho de papel suportado: A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10, Tipo de mídia suportada: - Papel Comum - Papéis Especiais EPSON, Capacidade de entrada e saída de papel: Entrada: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais Sáida: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais, Manuseio de Papel: Área de impressão A4, Software incluso: SoftwareS - Guia de Instalação, Requisitos do sistema: PC - Windows XP/Vista/7/8/8.1/10 -	Unid.	10		929,00	



Windows Server 2003/2008/2012/2016, MAC: Mac OS X 10.6.8 ou maior, Voltagem: Bivolt , Tipo de tomada: 10A, Consumo aproximado de energia: - 12W em operação - 3,9W em standby - 0,4 W em repouso - 0,3 W desligado, Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Sistema EcoFit: Encaixe e abasteça, Peso aproximado: Peso do produto:3,9kg, Peso do produto com embalagem: 5,1kg, Dimensões do produto: Largura: 37,5cm, Altura: 17,9cm, Profundidade: 34,7cm, Dimensões do produto com embalagem: Largura: 44,7cm, Altura: 26,4cm, Profundidade: 41,9cm. COM GARANTIA DE 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 003/2020

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de impressoras para uso de todas as Secretarias e Escolas Municipais.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____ / ____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

_____, em ___ de _____ 2020.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 003/2020

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO MARTNHO/RS, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, na cidade de São Martinho/RS, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.690.000 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar o preço oferecido pela empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços 003/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de impressoras para uso de todas as Secretarias e Escolas Municipais**.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São Martinho/RS, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de São Martinho, conforme solicitação do Responsável/ Autorização de Fornecimento.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese; 5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;



III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência; b) quando não restarem fornecedores registrados; c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando: a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais serão realizados pela servidora **PATRÍCIA INÊS LUDWIG**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 003/2020, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 003/2020.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 003/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, esgotadas as vias administrativas.

São Martinho/RS, ____ de 2020.

Prefeito Municipal
Pregoeiro

Empresa Registrada

Empresa Registrada

Testemunha
Testemunha



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2020
XXXXXXXXXXXXXX

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXX**, nº**XXXXXXX**, centro, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de **aquisição de impressoras**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para **aquisição de impressoras para uso de todas as Secretarias e Escolas Municipais**.

Parágrafo Único: As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada refere-se a um Registro de Preços, onde está municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens.

Parágrafo Único: A empresa **CONTRATADA** foi vencedora dos itens da licitação Pregão Eletrônico de Registro de Preços 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA- O presente contrato vigorará até o termo do fornecimento dos materiais, ou até o dia **XXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos materiais dar-se-á por solicitação do responsável do setor de compras da Prefeitura Municipal. Tão logo solicitado, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais em um prazo máximo de 05(cinco) dias uteis.

Paragrafo. Segundo: A empresa contratada desde já manifesta a aceitação ao acréscimo da quantidade de itens desta licitação, em até 25%, caso de façá necessário, conforme permissivo da Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total máximo a ser pago ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos materiais, ora contratado, será de **XXXXXX(XXXXXXXXXXX)**, sendo que o pagamento dar-se-á conforme a retirada dos equipamentos. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O valor constante no presente contrato será pago com as seguintes dotações orçamentárias: **02- GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO-** 2003- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, **03- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-** 2007- Manutenção da procuradoria Jurídica, **04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-** 2006-



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Manutenção da Secretaria de Administração- **05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -2005-** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- **06-SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO-** 2008- Manutenção da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, **07-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-2012-** Manutenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **08-SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO-** 2031- Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação; 2093- Manutenção das Atividades do CRAS, **09 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS-** 2019- Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, **10- SECRETARIA DE SAÚDE-** 2028- Manutenção da Secretaria de Saúde- 2088- Núcleo de Apoio a Atenção Básica-NAAB Estadual- **11-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO** – 2014- Manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto E Turismo- 3390 30 00 00 00- MATERIAL DE CONSUMO; 2058- Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola- MDE e FUNDEB 60%; 2059- Manutenção da Educação Infantil- Creche- MDE e FUNDEB 60%; 2104-manutenção da Educação Infantil Recurso Federal, 2037- Manutenção da Cultura, Desporto e Turismo -3390 30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.

QUARTA- A aquisição dos itens dar-se-á por ordem de compra do Setor de Compras, podendo ser efetuada via e-mail ou telefone. Nenhum outro servidor está autorizado a solicitar os itens objetos deste contrato a não ser o responsável pelo referido setor, estando a CONTRATADA ciente de que não poderá efetuar a entrega por ordem de servidor não autorizado.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos itens solicitados deverá ser efetivada em até 05(cinco) dias úteis contado da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais, eis que a entrega do produto ora pactuado é de extrema urgência e necessidade para a municipalidade e não possibilita o seu estoque em maiores quantidades.

Parágrafo Segundo: A infringência de qualquer dispositivo deste contrato ou do Edital de licitação sujeita o CONTRATADO as seguintes penalidades:

- multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias,
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato (considerada esta inexecução parcial a partir de 15 dias de atraso da entrega) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, (considerada a partir de 30 dias de atraso na entrega dos produtos) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

Parágrafo terceiro: As penalidades impostas de multa, quando não consideradas inexecução parcial ou total do contrato levarão em consideração o valor do empenho dos produtos entregues. Quando for o caso de inexecução parcial ou total do contrato, consoante acima mencionado o valor será aplicado levando em consideração o valor integral do presente contrato.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO: As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

SEXTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

SÉTIMA: Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

OITAVA: Fica designado como fiscal do presente contrato o(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, sob a matrícula nº XXXXXX.

DO FORO CONTRATUAL:

NONA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS, XXXXX 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXX

XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

